



SETOR DE CONTRATAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00175/2024-SDC - 02.08.24

Alteração: Prorrogação de prazo.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO E L A BARBOSA JUNIOR LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Wagner Felipe de Oliveira Vilar, Brasileiro, Solteiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CPF nº 0 [REDACTED] 5, Carteira de Identidade nº 3 [REDACTED] SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e L a Barbosa Junior Ltda - R Dom Pedro II, 468 - Centro - Campina Grande - PB - CNPJ nº 33.575.088/0001-29, neste ato representado por Leonardo Augusto Barbosa Junior, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, 30, Apt 501 - Centro - Campina Grande - PB, CPF nº 0 [REDACTED] -07, Carteira de Identidade nº 2 [REDACTED] 6 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da Inexigibilidade nº IN00024/2024, no termos do Processo de Aditamento nº IN00024/2024-002.26; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos, cadastradas no Conselho Regional de Medicina, para a prestação eventual de serviços médicos nas áreas de atendimento ambulatorial em consultas eletivas nas unidades Básicas de Saúde do Município de Assunção-PB, decorrente do Credenciamento nº 03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 02/08/2027.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Com base na CLAÚSULA SÉTIMA do contrato vigente, considerando os Artigos 105, 106 Inciso I, II. E sobre tudo Justifica-se a necessidade de continuidade na prestação dos serviços de para a prestação eventual de serviços médicos nas áreas de atendimento ambulatorial em consultas eletivas nas unidades Básicas de Saúde do Município de Assunção-PB, fundamentais para o adequado acompanhamento diagnóstico e terapêutico dos pacientes, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, a prorrogação do contrato vigente. A referida legislação permite a prorrogação de contratos de serviços contínuos, desde que haja vantagem para a Administração e disponibilidade





SETOR DE CONTRATAÇÃO

orçamentária. A extensão do prazo garantirá a manutenção da qualidade dos serviços prestados, evitando descontinuidade no atendimento e assegurando a eficiência dos serviços de saúde..

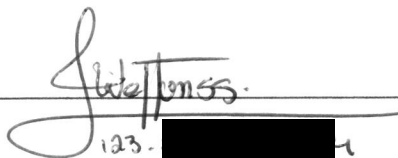
Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 30 de Julho de 2026.

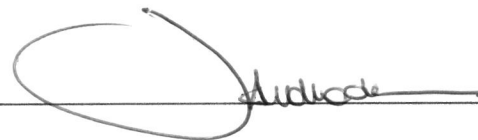
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


123- [REDACTED]


WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR
Prefeito
[REDACTED] 5

PELO CONTRATADO


RG: [REDACTED] 54

L A BARBOSA JUNIOR
LTDA:33575088000129

Assinado de forma digital por L A
BARBOSA JUNIOR
LTDA:33575088000129
Dados: 2026.07.30 17:58:23
-03'00'

L A BARBOSA JUNIOR LTDA
LEONARDO AUGUSTO BARBOSA JUNIOR
03 [REDACTED]

